

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001711/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/06/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR033267/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.281752/2026-15
DATA DO PROTOCOLO: 08/06/2026

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 47979.277312/2026-63
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 08/06/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO TRABALHADORES NAS IND ALIMENT DE MARAU, CNPJ n. 88.496.708/0001-26, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCEMIR VALDEMAR PRADEGAN;

E

FABRICA DE LATICINIOS MUNLAC LTDA, CNPJ n. 54.115.169/0001-16, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). CAMPOLIN MACHADO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO**, com abrangência territorial em **Marau/RS**.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO**

A empresa concederá aos empregados vale-alimentação no valor de R\$ 436,56, a ser disponibilizado mensalmente, observadas as condições estabelecidas neste Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta injustificada do empregado ao trabalho, haverá desconto proporcional do vale-alimentação correspondente ao(s) dia(s) de ausência injustificada, considerando-se o valor diário do benefício para cada dia de falta.

Parágrafo Segundo: As faltas legalmente justificadas, previstas em lei, convenção coletiva ou acordo coletivo, não acarretarão qualquer redução ou perda do vale-alimentação.

}

ALCEMIR VALDEMAR PRADEGAN
PRESIDENTE
SINDICATO TRABALHADORES NAS IND ALIMENT DE MARAU

**CAMPOLIN MACHADO
DIRETOR
FABRICA DE LATICINIOS MUNLAC LTDA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



